

PROPOSTAS DE INTEGRAÇÃO ENTRE A ESCOLA DE ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL E O HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE¹

Proposals for integration between the Escola de Enfermagem of Universidade Federal do Rio Grande do Sul and Hospital de Clínicas de Porto Alegre.

Nilcéa Maria Nery Duarte²
 Maria do Carmo Laurent³
 Maria Lucia Rodrigues Falk³
 Rejane Eloisa Taffe³
 Arlete Spencer Vanzin²
 Miriam de Abreu Almeida²
 Agnes Olschowsky²

RESUMO

O presente trabalho, resultante de longo estudo e discussão com a comunidade de enfermagem, apresenta as propostas de integração entre a Escola de Enfermagem da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e o Hospital de Clínicas de Porto Alegre, relativas ao ensino, à assistência e à pesquisa.

UNITERMOS: integração ensino-serviço, integração docente-assistencial, propostas de integração.

ABSTRACT

This study is the resulting of the extensive discussion with the nursing community, it presents the proposals of integration between the nursing school of Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) and Hospital de Clínicas de Porto Alegre.

KEY WORDS: teaching-service integration, teaching-assistance integration, proposals for integration.

1 PROBLEMÁTICA DA INTEGRAÇÃO

A problemática da Integração Docente Assistencial⁴ (IDA) entre a Escola de Enfermagem da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (EEUFRGS) e o Hospital de Clínicas de Porto Alegre (HCPA), vem sendo discutida desde a implantação do Hospital em 1971.

No processo de integração entre estas Instituições, várias transformações ocorreram, e de forma oscilante, com avanços e retrocessos, gerando, por vezes, insatisfação na comunidade envolvida: docentes e discentes da EEUFRGS e enfermeiros do HCPA. Na busca de alternativas, diversas comissões de docentes foram criadas, todavia sem êxito. O amadurecimento da enfermagem, bem como a conscientização dos problemas existentes, exigiu o reestudo da questão. Para

tanto, foi criado um grupo de trabalho, por determinação do Conselho Departamental da Escola de Enfermagem, constituído por 4 docentes e 3 discentes de EEUFRGS e 4 enfermeiros do HCPA. A indicação dos componentes foi mediante decisão conjunta da diretora da EEUFRGS e do presidente do HCPA. Por dificuldades das Instituições e do grupo, a presente proposta foi elaborada por 4 docentes da EEUFRGS e por 3 enfermeiros do HCPA.

O processo de desenvolvimento do trabalho foi longo, de aproximadamente 650 horas, e teve três etapas:

1) conhecimento da realidade através de consulta à comunidade envolvida, cujo resultado foi publicado na Revista Gaúcha de Enfermagem, v.11, n.2, de julho de 1990, sob o título: "Integração Docente-Assistencial entre uma Instituição de Ensino e um Hospital de Ensino de Porto Alegre: experiência de um grupo de trabalho";

2) elaboração das propostas e discussão ampla com a comunidade, e

3) aprovação na Congregação da Escola de Enfermagem.

1 Trabalho aprovado pela Congregação da Escola de Enfermagem da UFRGS em 28 de setembro de 1992. No processo de aprovação o texto original teve alterações, cuja análise será publicada posteriormente.

2 Docente da Escola de Enfermagem da UFRGS.

3 Enfermeira do Hospital de Clínicas de Porto Alegre.

4 Também denominada Integração Ensino-Serviço pelo Ministério da Educação.

Como marco referencial adotou-se alguns pressupostos do MEC-SESU (Brasil. Ministério da Educação e Cultura, 1981, p.16), que:

- conceitua IDA como: "União de esforços em um processo de crescente articulação entre Instituições de Educação e de Serviços de Saúde adequados às necessidades reais da população, à produção de conhecimentos e à formação de recursos humanos necessários, em um determinado contexto da prática de serviços de saúde e de ensino".

- enfatiza o papel da Universidade no desenvolvimento da prestação de serviços através da organização, planejamento, apoio técnico e avaliação, bem como na prestação eventual de serviços, na supervisão e capacitação permanentes;

- responsabiliza os serviços de saúde pelas atividades de ensino relativas à provisão de campo de prática, docência em serviço, definição das necessidades e características dos recursos humanos, além de um papel complementar no planejamento educacional e na formação direta dos recursos humanos;

- prevê partilha de responsabilidade nas atividades de pesquisa vinculando-as às necessidades derivadas da prática social e de saúde, com a criação, desenvolvimento e aplicação de conhecimentos e tecnologias inovadoras;

- prevê o processo de ensino-aprendizagem centrado nas vivências práticas da realidade concreta, sem dicotomia entre teoria e prática e com participação ativa dos alunos em todo o processo;

- enfatiza que a integração entre a Universidade e o sistema de saúde deve ocorrer de forma permanente e continuada.

Frente ao exposto, e considerando também que o momento é oportuno para reformulações, apresentamos as propostas da comunidade de enfermagem que visam corrigir as distorções existentes para que os objetivos das instituições sejam plenamente atingidos. Estas propostas contêm mudanças nas relações entre as duas instituições, na estrutura organizacional do HCPA e nas atividades de ensino, assistência e pesquisa.

2 ESTRUTURA DO CONSELHO DIRETOR DO HCPA

2.1 Definição

O Conselho Diretor do Hospital de Clínicas de Porto Alegre é o órgão supremo de função normativa, consultiva e deliberativa na Empresa (Brasil. Lei nº 5.604, 1970).

2.2 Constituição

O Conselho Diretor é constituído de 13 membros, da seguinte forma:

"a) o Presidente da Empresa, que será também o Presidente do Conselho Diretor;

b) o Vice-Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Sul;

c) o Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio Grande do Sul;

d) o Pró-Reitor de administração da Universidade Federal do Rio Grande do Sul;

e) um representante do Ministério de Educação e Cultura;

f) um representante da Secretaria de Planejamento da Presidência da República;

g) um representante do Ministério da Fazenda;

h) um representante do Ministério da Saúde;

i) um representante do Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social;

j) um representante da Pró-Reitoria de Planejamento da Universidade Federal do Rio Grande do Sul;

l) dois representantes da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio Grande do Sul e

m) um representante da Escola de Enfermagem da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

Os vice-presidentes da Empresa participam das reuniões, sem direito a voto." (Estatuto do Hospital de Clínicas de Porto Alegre, 1971, p.5).

2.3 Alterações propostas

No processo de integração preconizado pelo Ministério da Educação e Cultura em 1981, cabe à Universidade um papel importante no desenvolvimento da prestação de serviços ao nível do sistema como um todo, em sua organização, planejamento, apoio técnico e avaliação; ao nível das práticas, na supervisão, capacitação permanente e realização eventual de serviços. Aos serviços de saúde cabe a responsabilidade relativa ao ensino, através da provisão de campo de prática, docência em serviço, definição das necessidades e características dos recursos humanos, além de um papel complementar no planejamento educacional.

Constata-se que nos objetivos do HCPA esse papel está explicitado (Brasil Lei nº 5.604, 1970) bem como nas atividades dos departamentos da Escola de Enfermagem da UFRGS (Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 1989).

Considerando que:

- o Conselho Diretor é o órgão supremo com função normativa, consultiva e deliberativa, onde toda a política da instituição é definida;

- os dispositivos legais contemplam de forma parcial a Escola de Enfermagem, onde a participação é inexpressiva e pouco representativa, tendo um único representante num total de 13 membros;

- para um tratamento igualitário entre as unidades de ensino da UFRGS, que assumem um papel de sustentação e para maior articulação entre as instituições com conseqüente melhoria das condições de ensino, assistência e pesquisa, propomos as seguintes alterações:

a) especificar que o atual representante da Escola de Enfermagem da UFRGS seja o seu diretor;

b) incluir dois representantes da Escola de Enfermagem, escolhidos por sua Congregação por maioria absoluta de votos, um entre os membros da Comissão de Carreira do Curso de Graduação em Enfermagem e outro entre os membros do Conselho Departamental.

3 ESTRUTURA DA ÁREA DE ENFERMAGEM NO HCPA

3.1 Criação da Vice-Presidência para Assuntos de Enfermagem

O Hospital de Clínicas de Porto Alegre tem como um de seus objetivos servir de área hospitalar e saúde pública para a Escola de Enfermagem da UFRGS e cooperar na execução dos planos de ensino e treinamento das demais unidades da UFRGS (Hospital de Clínicas de Porto Alegre, 1980).

Dentro deste contexto, a Escola de Enfermagem, no intuito de operacionalizar a assistência, o ensino de graduação e pós-graduação e a pesquisa, estabeleceu um programa docente-assistencial, tendo em vista que o HCPA se constitui no seu maior laboratório de ensino. Esse programa visou, sobretudo, o estabelecimento de uma filosofia de assistência centrada no cliente, a qual responde às exigências teóricas e práticas da enfermagem contemporânea. A concretização desta filosofia tem sido feita através dos professores que vêm dirigindo o Grupo de Enfermagem (Congregação e Conselho Departamental da Escola de Enfermagem, 1983)⁵. Desde a implantação do Hospital, há 20 anos, o processo de integração docente-assistencial vem sofrendo transformações por questões políticas, sociais, culturais, econômicas e filosóficas, por vezes constituindo obstáculos ao desenvolvimento da enfermagem. Dentre essas, destacamos:

1º - Tratamento desigual dispensado aos pro-

fessores da Escola de Enfermagem em relação aos outros professores.

A enfermagem, serviço básico do Hospital, pela natureza das suas atividades junto ao cliente, mantém assistência, ininterruptamente, nas 24 horas do dia, e coordena as atividades de 1328 (42%) funcionários, de um total de 3172 funcionários, segundo o Relatório Anual de 1990. Para a concretização da filosofia de assistência, ensino e pesquisa existem 28 docentes da Enfermagem, enquanto que da Faculdade de Medicina 204 docentes (Hospital de Clínicas de Porto Alegre, 1990).

Tais dados demonstram claramente o tratamento desigual dispensado aos professores da Escola de Enfermagem em relação a outros professores.

Outro exemplo disso, como anteriormente mencionado, é a representação da Escola de Enfermagem no Conselho Diretor.

2º - Inexistência de um canal próprio de comunicação.

A enfermagem, como uma das profissões da área de saúde, tem a competência de definir, interpretar e assessorar a política de assistência, de ensino e de pesquisa, especialmente num hospital universitário, também responsável pela formação de recursos humanos e pela criação de modelos alternativos de assistência com vistas a melhoria das condições de saúde da população.

Como profissão liberal, a enfermagem tem seu auto-determinismo assegurado pela legislação vigente; todavia, no HCPA, o que se observa é que a enfermagem é interpretada por profissionais de outras áreas ao nível superior da Administração (Congregação e Conselho Departamental da Escola de Enfermagem, 1983), na medida em que é subordinada ao Vice-Presidente para Assuntos Médicos.

Há que ser ressaltado ainda o fato de que o cargo máximo da enfermagem no HCPA é proposto pelo Vice-Presidente para Assuntos Médicos, conforme o regulamento do HCPA de 1980, não estando assegurado que a escolha seja feita pela própria categoria.

Na Administração Central, órgão incumbido da função de administração das atividades específicas e auxiliares da Empresa, constituída pelo Presidente, Vice-Presidente para Assuntos Médicos e Vice-Presidente para Assuntos Administrativos (Estatuto do Hospital de Clínicas de Porto Alegre, 1971), a enfermagem encontra-se mais uma vez ausente, não participando diretamente das decisões.

Para ilustrar o que foi exposto, cabe destacar as interferências e alguns sérios prejuízos sofridos pela enfermagem em detrimento da assistência, ensino e pesquisa como segue:

5 Documento encaminhado à Ministra da Educação em 1983.

- no relatório anual do HCPA de 1972, consta que a Administração Central, sem consulta prévia ao Grupo de Enfermagem, propôs "estudar a redistribuição de pessoal de enfermagem, de tal sorte que a futura expansão da Empresa não deverá implicar na necessidade de novas admissões, melhorando-se a relação força-trabalho/paciente", segundo documento elaborado pela Congregação e Conselho Departamental da Escola de Enfermagem em 1983;

- tentativa de modificação da jornada de trabalho do pessoal de enfermagem pela Administração Central em 1983, que culminou em processo judicial como única forma de assegurar o direito da enfermagem de auto-determinar-se;

- exoneração da professora coordenadora do Grupo de Enfermagem (cargo máximo da enfermagem), assim como de professora chefe de serviço por não alterar a jornada de trabalho dos funcionários de enfermagem, por ordem do Vice-Presidente para Assuntos Médicos, em 1983;

- extinção do programa de consultas de enfermagem em puericultura que previa agendamento automático de todos os recém-nascidos no HCPA, bem como freqüentes ameaças de extinção do Serviço de Enfermagem em Saúde Pública, por motivos infundados (Gestão 1980-1983);

- dificuldades de expansão do número de docentes na Instituição com a argumentação de falta de recursos para remunerar os serviços prestados (Gestão 1980-1990);

- ainda que criado com o objetivo de otimizar a integração docente assistencial entre o Hospital de Clínicas de Porto Alegre, e a Escola de Enfermagem, o Conselho de Assistentes Executivos da Enfermagem é subordinado e coordenado pelo Vice-Presidente para Assuntos Médicos, sendo mais uma vez a enfermagem tolhida no seu direito de auto-determinar-se (Gestão 1989);

- apesar de constar alteração nos objetivos do Hospital no regulamento do HCPA (1980), com a inclusão da Escola de Enfermagem, como ("servir de área hospitalar e de saúde pública para a Escola de Enfermagem da UFRGS") no Relatório Anual 1990, a reformulação ainda não está efetivamente estabelecida.

É imprescindível pois, que se estabeleça um canal formal de comunicação direta entre a enfermagem e a Presidência do Hospital, a fim de que seja reduzida a área de interferência. Para tal, faz-se necessária a CRIAÇÃO DA VICE-PRESIDÊNCIA PARA ASSUNTOS DE ENFERMAGEM (VPE), pleiteada desde 1983, conforme documento encaminhado ao MEC, que passe a definir, interpretar e assessorar a política de enfermagem com vistas à melhoria das condições de ensino, assistência e pesquisa na Instituição.

3.2 Organograma

A estrutura da Área de Enfermagem, será constituída pelos seguintes órgãos:

- Vice-Presidência para Assuntos de Enfermagem - órgão de direção dos serviços de enfermagem;

- Adjutoria - órgão de auxílio no gerenciamento dos serviços de enfermagem, sendo composto por um adjunto-docente e um adjunto-enfermeiro;

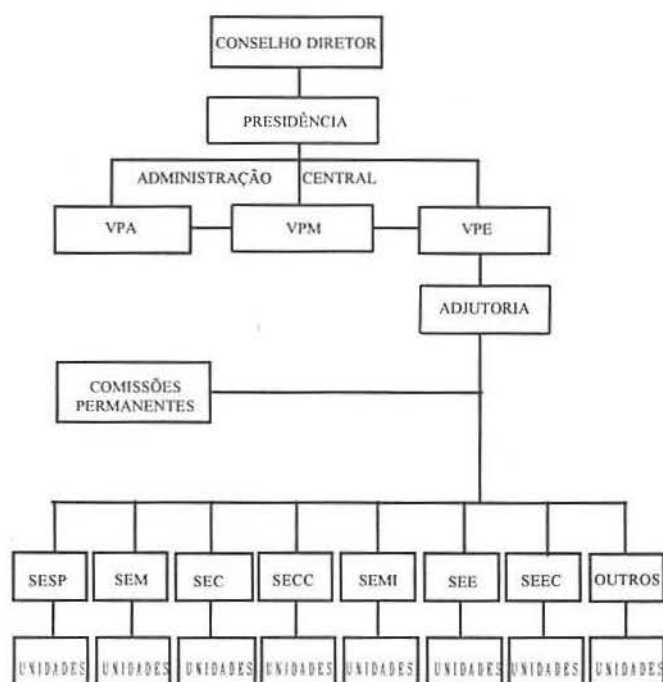
- Serviço - órgão que agrupa unidades especializadas de enfermagem. Os serviços pertencentes à Vice-Presidência para Assuntos de Enfermagem são:

- . Serviço de Enfermagem Materno-Infantil;
- . Serviço de Enfermagem em Saúde Pública;
- . Serviço de Enfermagem Médica;
- . Serviço de Enfermagem Cirúrgica;
- . Serviço de Enfermagem em Centro-Cirúrgico;
- . Serviço de Enfermagem em Emergência e
- . Serviço de Enfermagem em Educação Continuada.

- Unidade - órgão executor das atividades especializadas.

A Vice-Presidência para Assuntos de Enfermagem, contará também, com Comissões Permanentes e Temporárias, como órgãos de assessoramento.

O organograma a seguir mostra o posicionamento da área de Enfermagem no organograma geral do HCPA.



3.3 Pessoal de Enfermagem

O pessoal de enfermagem será constituído por:

- a) enfermeiros:
 - docentes da Escola de Enfermagem da UFRGS, que forem incluídos como assistentes (descrito no item 4.1);
 - contratados, admitidos pelo regime CLT, segundo normas estabelecidas no HCPA.
 - b) auxiliares de enfermagem
 - contratados, admitidos pelo regime CLT, segundo normas estabelecidas no HCPA.
- Obs: As competências dos integrantes da área de Enfermagem serão descritas em Regimento.

3.4 Cargos de chefia

Os cargos de chefia da Vice-Presidência para Assuntos de Enfermagem são:

- Vice-Presidente para Assuntos de Enfermagem;
- Adjunto;
- Chefe de Serviço;
- Chefe de Unidade.

3.4.1 Vice-Presidente para Assuntos de Enfermagem

3.4.1.1 Forma de escolha

O Vice-Presidente para Assuntos de Enfermagem, nomeado pelo presidente do Hospital, será escolhido entre os docentes da Escola de Enfermagem da UFRGS, a partir de lista triplíce proveniente de processo eleitoral (conforme especificado no item 6).

3.4.1.2 Requisitos para ocupação do cargo

Para ocupar o cargo de Vice-Presidente para Assuntos de Enfermagem, o docente da Escola de Enfermagem deverá:

- a) ter título de doutor e/ou livre-docente e/ou mestre;
- b) ter tempo mínimo de docência de 10 anos;
- c) ter experiência prévia administrativa em cargos diretivos em instituição de saúde de no mínimo 3 anos;
- d) estar em exercício na Escola de Enfermagem;
- e) ter sido classificado entre os três primeiros lugares na eleição proporcional;
- f) não exercer outro cargo diretivo concomitantemente;
- g) no caso da não satisfação comprovada do item "a", poderá candidatar-se à VPE o docente da Escola de Enfermagem da UFRGS das categorias titular e adjunto, desde que preencha os demais requisitos.

3.4.1.3 Duração do mandato

O mandato terá duração coincidente com o do presidente da Empresa, podendo candidatar-se para apenas mais um mandato consecutivo.

3.4.1.4 Competências

Compete ao Vice-Presidente para Assuntos de Enfermagem:

- a) definir a política de ensino, de pesquisa e de assistência na Área de Enfermagem do HCPA;
- b) administrar os serviços de enfermagem do HCPA;
- c) integrar a Administração Central;
- d) assessorar o presidente nos assuntos da Vice-Presidência para Assuntos de Enfermagem;
- e) participar na elaboração do plano de ação do HCPA;
- f) participar de reuniões do Conselho Diretor do HCPA;
- g) promover a elaboração do projeto de Regimento da Área de Enfermagem, bem como as alterações que se fizerem necessárias;
- h) indicar os ocupantes dos cargos diretivos da Área de Enfermagem, respeitando o processo democrático;
- i) indicar a inclusão na Área de Enfermagem de docentes da Escola de Enfermagem, ouvido o órgão deliberativo da Escola de Enfermagem da UFRGS;
- j) propor as alterações no quadro de pessoal de enfermagem;
- k) participar de estudos visando a definição do sistema de remuneração dos docentes da Escola de Enfermagem e do pessoal de enfermagem do HCPA;
- l) indicar os integrantes de comissões para cumprir mandatos previstos no Regulamento do HCPA e no Regimento da Área de Enfermagem;
- m) propor a criação, implantação ou supressão de serviços de enfermagem;
- n) assegurar o desenvolvimento da educação continuada para a área de Enfermagem;
- o) propor a aquisição de equipamentos e materiais necessários;
- p) presidir reuniões na Área de Enfermagem;
- q) estabelecer as rotinas de enfermagem, bem como as suas eventuais modificações;
- r) implementar a filosofia da Escola de Enfermagem na assistência, ensino e pesquisa no HCPA;
- s) promover a integração docente-assistencial;
- t) promover a avaliação das atividades de enfermagem desenvolvidas no HCPA, anualmente;
- u) apresentar o plano de trabalho e relatório, no Conselho Departamental da Escola de Enfermagem, anualmente;

- v) expedir atos no âmbito da sua competência;
- x) delegar competências;
- w) outras a serem definidas no Regimento da Área de Enfermagem.

3.4.1.5 Carga horária de trabalho

A Escola de Enfermagem deverá proporcionar ao Vice-Presidente para Assuntos de Enfermagem, para o exercício do cargo, a liberação de suas atividades docentes.

3.4.1.6 Retribuição pelos serviços prestados

Os valores de retribuição pelos serviços prestados do Vice-Presidente para Assuntos de Enfermagem são fixados pelo Conselho Diretor, respeitada a legislação vigente.

3.4.1.7 Férias e afastamentos

As férias e afastamentos do Vice-Presidente para Assuntos de Enfermagem obedecerão a legislação vigente para o magistério público superior.

3.4.2 Adjuntos

3.4.2.1 Forma de escolha

O Vice-Presidente para Assuntos de Enfermagem, para exercício do cargo, contará com dois adjuntos, sendo um docente da Escola de Enfermagem e um enfermeiro do HCPA, de sua indicação, a partir de lista triplíce proveniente de processo eleitoral (conforme especificado no item 6).

3.4.2.2 Requisitos para a ocupação do cargo

Para ocupar o cargo são requisitos ao:

- Adjunto-Docente: os mesmos do Vice-Presidente para Assuntos de Enfermagem, conforme especificado no item 3.4.1.2;
- Adjunto-Enfermeiro:
 - a) ser enfermeiro contratado do HCPA;
 - b) ter título de especialista em enfermagem, administração ou educação;
 - c) ter experiência prévia administrativa em chefia de no mínimo 3 anos no HCPA;
 - d) ter sido classificado entre os três primeiros lugares em eleição proporcional (conforme especificado no item 6).

3.4.2.3 Duração do mandato

O mandato dos adjuntos terá duração coincidente com o do Vice-Presidente para Assuntos de Enfermagem, podendo candidatar-se para apenas mais um mandato consecutivo.

3.4.2.4 Competências

Ao Adjunto-Docente compete:

- a) substituir o Vice-Presidente para Assuntos de Enfermagem nos seus impedimentos;
- b) gerenciar os serviços de enfermagem no HCPA.

Ao Adjunto-Enfermeiro compete:

- a) participar na elaboração e na implementação dos programas assistenciais no HCPA;
- b) colaborar com os chefes de serviço no cumprimento das atribuições previstas no regimento;
- c) desenvolver outras atividades que vierem a ser definidas ou delegadas pelo Vice-Presidente para Assuntos de Enfermagem.

3.4.2.5 Carga horária de trabalho

- do Adjunto-Docente:

A Escola de Enfermagem deverá proporcionar ao Adjunto-Docente, para o exercício do cargo, a liberação das atividades docentes;

- do Adjunto-Enfermeiro:

O HCPA deverá proporcionar ao Adjunto-Enfermeiro, para o exercício do cargo, a liberação das atividades assistenciais.

3.4.2.6 Retribuição pelos serviços prestados

Os adjuntos receberão valores de retribuição pelos serviços prestados ao HCPA, fixados pela Administração Central, respeitada a legislação vigente.

3.4.2.7 Férias e afastamentos

O Adjunto-Docente terá o direito a férias e demais afastamentos remunerados, conforme legislação vigente do magistério superior; o Adjunto-Enfermeiro, conforme contrato de trabalho no HCPA.

3.4.3 Chefe de Serviço

3.4.3.1 Forma de escolha

O Vice-Presidente para Assuntos de Enfermagem escolherá o chefe de cada serviço, a partir da lista triplíce proveniente de processo eleitoral (conforme especificado no item 6).

3.4.3.2 Requisitos para a ocupação do cargo

- a) ser docente em exercício, com tempo mínimo de 5 anos, na Escola de Enfermagem da UFRGS;
- b) ser especialista ou ter experiência administrativa de no mínimo dois anos em chefia;
- c) ter sido classificado entre os três primeiros lugares em eleição proporcional (conforme especificado no item 6).

3.4.3.3 Duração do mandato

A duração do mandato do Chefe de Serviço será de três anos, podendo candidatar-se para mais um mandato. O término do mandato dos chefes dos diferentes serviços deverá ser alternado para evitar a substituição de todos os cargos concomitantemente.

3.4.3.4 Competências

Compete ao Chefe de Serviço:

- a) estimular a integração docente-assistencial;
- b) dirigir o serviço da especialidade em todas as atividades assistenciais, científicas e de pesquisa;
- c) encaminhar à VPE as rotinas do serviço, bem como as suas modificações;
- d) supervisionar o cumprimento das rotinas estabelecidas para a assistência do cliente;
- e) organizar o programa científico do serviço;
- f) estimular as atividades científicas e de pesquisa;
- g) promover reuniões de avaliação da qualidade da assistência no âmbito da sua chefia;
- h) manter a VPE informada das atividades que se desenvolvem no serviço;
- i) convocar e presidir reuniões da especialidade;
- j) encaminhar à VPE as proposições de admissão ou demissão de pessoal de enfermagem, contratados nos termos do Regulamento do HCPA;
- k) chefiar os serviços de secretaria da área sob sua chefia;
- l) encaminhar à VPE a lista triplíce para preenchimento dos cargos de Chefia de Unidade, respeitando o processo eleitoral;
- m) expedir atos no âmbito de sua competência;
- n) propor e aplicar as penas disciplinares previstas no Regulamento do HCPA e no Regimento da Área de Enfermagem;
- o) encaminhar à VPE os relatórios anuais e outros que forem necessários, e/ou solicitados;
- p) cumprir e fazer cumprir o Regulamento e o Regimento;
- q) indicar o seu substituto em férias, impedimentos e afastamentos temporários, respeitando a legislação vigente;
- r) delegar competências;
- s) outras previstas no Regimento.

O desempenho da Chefia de Serviço não isenta o ocupante do cargo das atividades de ensino, assistência e pesquisa no HCPA; todavia deve ser feito planejamento que permita o exercício do cargo dentro da jornada de trabalho do docente.

3.4.3.5 Retribuição pelos serviços prestados

Aos cargos de chefia é assegurada gratificação, por proposta do Vice-Presidente para Assuntos de Enfermagem à Administração Central, respeitada a legislação vigente.

3.4.3.6 Férias e afastamentos

O docente em cargo de Chefia de Serviço terá direito a férias e demais afastamentos remunerados, conforme legislação vigente para o magistério superior.

O Chefe de Serviço contará com o auxílio de supervisores de serviço nos períodos noturnos, fins de semana e feriados.

3.4.4 Supervisor de Serviço

3.4.4.1 Forma de escolha

O Vice-Presidente para Assuntos de Enfermagem escolherá os supervisores de cada serviço a partir de lista triplíce de nomes, oriunda de processo eleitoral (conforme especificado no item 6).

3.4.4.2 Requisitos para a ocupação do cargo

- São requisitos para a ocupação do cargo:
- a) ser enfermeiro contratado em exercício, com mínimo de 5 anos no HCPA;
 - b) ser especialista ou ter experiência administrativa de, no mínimo, 2 anos no HCPA;
 - c) ter sido classificado entre os três primeiros lugares em eleição proporcional (conforme especificado no item 6).

3.4.4.3 Duração do mandato

A duração do mandato do supervisor será de 3 anos, podendo candidatar-se para mais um mandato. O término dos mandatos deverá ser alternado para evitar a substituição de todos os cargos concomitantemente.

3.4.4.4 Competências

Compete ao Supervisor de Serviço:

- a) representar a Chefia de Serviço nos plantões noturnos, fins de semana e feriados;

b) manter a supervisão geral da assistência prestada ao cliente e das atividades de enfermagem desenvolvidas nas unidades de seu serviço, nos plantões noturnos, fins de semana e feriados;

c) executar procedimentos de enfermagem, quando necessário, nos plantões noturnos, fins de semana e feriados;

d) entrar em contato com os enfermeiros do seu turno de trabalho, a fim de identificar os problemas existentes e orientá-los na resolução dos mesmos;

e) remanejar o pessoal de enfermagem entre as unidades pertencentes ao seu serviço para atender as necessidades de pessoal, específicas daquele plantão, quando for o caso;

f) identificar as necessidades de material no plantão e remanejá-lo entre as unidades pertencentes ao seu serviço, bem como manter a chefia imediata informada de qualquer problema identificado nas unidades de serviço;

g) participar de reuniões, quando convocado pelo VPE ou pelo Chefe de Serviço;

h) participar de reuniões periódicas de serviço;

i) outras a serem determinadas.

3.4.4.5 Carga horária de trabalho

Para o exercício do cargo de supervisor a carga horária será de acordo com o contrato de trabalho do HCPA.

3.4.4.6 Retribuição pelos serviços prestados

Ao cargo de Supervisor de Serviço é assegurada a gratificação, por proposta do Vice-Presidente para Assuntos de Enfermagem à Administração Central.

3.4.4.7 Férias e afastamentos

O supervisor terá direito a férias e demais afastamentos conforme contrato de trabalho no HCPA.

3.4.5 Chefe de Unidade

3.4.5.1 Forma de escolha

O Vice-Presidente para Assuntos de Enfermagem escolherá o chefe de cada unidade a partir de lista triplíce de nomes, oriunda de processo eleitoral (conforme especificado no item 6).

3.4.5.2 Requisitos para a ocupação do cargo

São requisitos para a ocupação do cargo de Chefe de Unidade:

a) ser enfermeiro contratado em exercício no HCPA;

b) ter tempo mínimo de serviço como enfermeiro no HCPA de 3 anos;

c) ter sido classificado entre os três primeiros lugares em eleição proporcional, (conforme especificado no item 6).

3.4.5.3 Duração do mandato

A duração do mandato do Chefe de Unidade será de 3 anos, podendo candidatar-se para mais um mandato. O término do mandato dos diferentes chefes de unidades deverá ser alternado, para evitar a substituição de todos os cargos concomitantemente.

3.4.5.4 Competências

Compete ao Chefe de Unidade:

a) representar, junto ao enfermeiro e Chefe de Serviço, a unidade sob sua responsabilidade;

b) convocar e presidir reuniões periódicas com o pessoal de sua unidade;

c) coordenar, supervisionar e avaliar a situação de todo o pessoal de enfermagem de sua unidade;

d) participar da elaboração dos planos de cuidados de enfermagem, supervisionar sua execução e realizar ações complexas de enfermagem;

e) elaborar as escalas de serviço, de folga e de férias de sua unidade;

f) controlar a assiduidade e pontualidade do pessoal de sua unidade;

g) encaminhar ao Chefe de Serviço a proposição de admissão ou demissão de pessoal de enfermagem da unidade;

h) propor as penas disciplinares previstas no Regulamento e Regimento do HCPA;

i) identificar, quantitativa e qualitativamente, as necessidades de material de enfermagem, participar do controle do seu consumo e conservação, bem como zelar pela guarda do mesmo;

j) cooperar com a Chefia do Serviço na elaboração ou revisão de rotinas e procedimentos de enfermagem;

k) avaliar o rendimento de trabalho de sua unidade;

l) manter a Chefia de Serviço informada sobre as ocorrências na sua unidade;

m) identificar as necessidades de treinamento de seu pessoal e participar na execução destes programas;

n) planejar e distribuir as atividades de enfermagem entre o pessoal de sua unidade;

o) participar de estudos e pesquisas que visem a melhoria da assistência de enfermagem;

p) apresentar, anualmente ou quando solicitado, relatório sobre as diversas atividades de enfermagem na unidade;

q) substituir o Supervisor de Serviço em seus

impedimentos, quando designado;

- r) delegar competências;
- s) outras a serem determinadas.

Obs: O desempenho da Chefia de Unidade não isenta das atividades assistenciais; todavia, deve ser feito planejamento que permita o exercício do cargo dentro da jornada de trabalho do enfermeiro.

3.4.5.5 Retribuição pelos serviços prestados

Ao cargo de Chefe de Unidade é assegurada gratificação, por proposta do Vice-Presidente para Assuntos de Enfermagem à Administração Central.

3.4.5.6 Férias e afastamentos

O Chefe de Unidade terá direito a férias e demais afastamentos conforme seu contrato de trabalho no HCPA.

4 ATIVIDADES DE ENSINO/ASSISTÊNCIA

Para a efetiva integração e conseqüente melhoria na qualidade de ensino/assistência é fundamental que:

- o ensino seja baseado em modelos assistenciais de acordo com as necessidades da população, sem dicotomia entre ensino e prática, com participação ativa dos alunos;
- o ensino/assistência ocorra de forma permanente e contínua;
- haja participação integrada entre o docente, discente e enfermeiro no ensino e assistência, conforme atividades descritas a seguir.

4.1 Atividades relativas ao docente

4.1.1 Requisitos para ingresso do docente

Para desenvolver as atividades de integração o docente será incluído na área de Enfermagem do HCPA como assistente, mediante os seguintes requisitos:

- que seja solicitada sua inclusão pelo Vice-Presidente para Assuntos de Enfermagem, a partir de programa de trabalho aprovado no órgão deliberativo da Escola de Enfermagem.
- que seja solicitada sua inclusão pelo Chefe de Departamento da Escola de Enfermagem ao Vice-Presidente para Assuntos de Enfermagem, a partir de programa de trabalho aprovado no órgão deliberativo da Escola de Enfermagem.

O programa de trabalho do docente, vinculado ao serviço onde será desenvolvido, terá as seguintes características:

- ter como base a identificação das necessidades de ensino, bem como de assistência, nas áreas

de realização das atividades de integração;

- prever participação integrada do docente, discente e enfermeiro nas atividades de ensino/assistência;

- prever que as atividades do docente ocorram de forma permanente e contínua, inclusive nos períodos não letivos, respeitando a legislação vigente ao magistério superior;

- ter uma carga mínima de 5 horas, e máxima de 20 horas semanais para seu desenvolvimento;

- prever uma avaliação anual no serviço onde for desenvolvido e no órgão deliberativo da Escola de Enfermagem.

A aprovação do referido programa de trabalho será feita inicialmente na disciplina a que pertence o docente; após, no Departamento, e finalmente no órgão deliberativo da Escola de Enfermagem.

A partir desse momento, cabe à Escola de Enfermagem a responsabilidade de garantir a atuação do docente no desenvolvimento do programa e na avaliação, enquanto que ao HCPA, em oferecer condições e participação no desenvolvimento e avaliação do programa.

A interrupção ou continuidade do programa estará condicionada à avaliação e aprovação pelo órgão deliberativo da Escola de Enfermagem.

4.1.2 Retribuição do docente pelos serviços prestados

Os assistentes, integrantes da Área de Enfermagem, receberão valores de retribuição por serviços prestados ao HCPA, por proposta do Vice-Presidente para Assuntos de Enfermagem à Administração Central, proporcionais à carga horária semanal programada, respeitada a legislação vigente.

4.1.3 Férias e afastamento do docente

O docente terá direito a férias e demais afastamentos remunerados, conforme legislação vigente ao magistério superior.

4.2 Atividades relativas ao discente

A participação dos discentes da Escola de Enfermagem da UFRGS no HCPA dar-se-á através de:

- programas de graduação e pós-graduação;
- estágios voluntários, vinculados à Vice-Presidência para Assuntos de Enfermagem, com supervisão do assistente ou do enfermeiro da unidade onde estagiará;
- residência de enfermagem, vinculada a programa de pós-graduação.

A normatização da participação dos discentes constará no Regimento da Área de Enfermagem.

4.3 Atividades relativas ao enfermeiro

No processo de integração a participação do enfermeiro dar-se-á através de:

- fornecimento de subsídios aos docentes para a elaboração do Programa de Integração a ser desenvolvido na unidade onde atua;
- participação no planejamento das atividades práticas de ensino da EEUFRGS, a serem desenvolvidas nas unidades onde atua;
- participação eventual no ensino teórico-prático dos alunos da EEUFRGS, conforme planejamento previamente aprovado e respeitando sua jornada de trabalho;
- participação na avaliação anual dos programas desenvolvidos na unidade onde atua.

5 ATIVIDADES DE PESQUISA

5.1 Criação da Comissão de Apoio à Pesquisa em Enfermagem.

Considerando que:

- é fundamental a pesquisa na melhoria da qualidade do ensino/assistência, com a criação, desenvolvimento e aplicação de conhecimentos e tecnologias inovadoras;
- é uma aspiração da comunidade de enfermagem, o desenvolvimento e o aperfeiçoamento da pesquisa;
- é necessária a articulação entre os núcleos de pesquisa das duas instituições, propomos que seja criada a Comissão de Apoio à Pesquisa em Enfermagem, de caráter permanente, vinculada à VPE.

5.1.1 Constituição

A comissão será constituída por cinco membros, indicados pela VPE, sendo:

- três docentes incluídos na Área de Enfermagem como assistentes, mediante programa de trabalho, conforme especificação no item 4;
- dois enfermeiros contratados do HCPA.

A coordenação da Comissão será exercida por docente da Escola de Enfermagem escolhido entre os seus membros. O coordenador integrará o Grupo de Pesquisa e Pós-Graduação do HCPA.

5.1.2 Requisitos para ingresso na Comissão

São requisitos aos componentes:

- a) ter título de Doutor, Livre-Docente ou Mestre;
- b) ser pesquisador reconhecido na área de enfermagem;

c) não ocupar cargos de chefia no HCPA.

O docente desenvolverá exclusivamente o programa de trabalho em pesquisa/ensino, não podendo acumular com o de assistência/ensino. O enfermeiro desenvolverá as atividades na sua jornada de trabalho.

5.1.3 Atribuições

São atribuições da Comissão:

- promover a integração entre os núcleos de pesquisa da Escola de Enfermagem e do HCPA;
- incentivar a realização de pesquisa pelos docentes, enfermeiros e discentes de graduação e pós-graduação;
- providenciar infra-estrutura ao desenvolvimento dos projetos;
- proporcionar apoio logístico ao desenvolvimento dos projetos;
- promover a divulgação das pesquisas de enfermagem;
- incentivar o consumo de pesquisa.

6 PROCESSO ELEITORAL

6.1 Processo eleitoral proporcional

A eleição proporcional para compor a lista tríplice de nomes, será realizada conforme descrito abaixo, para os cargos de:

6.1.1 Vice-Presidente para Assuntos de Enfermagem

O Vice-Presidente para Assuntos de Enfermagem do HCPA, será escolhido pelo presidente do HCPA a partir de lista tríplice composta por docentes da Escola de Enfermagem da UFRGS. Esta lista será proveniente de um processo eleitoral proporcional, composto por quatro categorias de eleitores, onde cada uma delas terá peso correspondente a 25%.

São eleitores:

- 1) os docentes da Escola de Enfermagem da UFRGS, exceto os que estiverem com seu contrato de trabalho suspenso, em licença sem vencimentos ou afastados oficialmente;
- 2) os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da Escola de Enfermagem da UFRGS, exceto os que se encontrarem com trancamento total de matrícula;
- 3) os enfermeiros lotados na área de Enfermagem do HCPA, exceto os que estiverem afastados oficialmente;

4) demais funcionários de enfermagem lotados na área de Enfermagem, exceto os que estiverem afastados oficialmente.

6.1.2 Adjuntos da Vice-Presidência para Assuntos de Enfermagem.

Os adjuntos serão escolhidos pelo Vice-Presidente para Assuntos de Enfermagem, a partir de listas tríplexes, provenientes de um processo eleitoral proporcional que seguirá as mesmas regras para a escolha do Vice-Presidente para Assuntos de Enfermagem.

Para a eleição poderá ser formada chapa entre o candidato a Vice-Presidente para Assuntos de Enfermagem e os candidatos adjuntos.

6.1.3 Chefe de Serviço

O chefe de cada serviço será escolhido pelo Vice-Presidente para Assuntos de Enfermagem, a partir de lista tríplex de nomes de docentes da EEUFRGS, proveniente de eleição proporcional, composta por três categorias de eleitores, onde cada uma delas terá um peso correspondente a 33,33%.

São eleitores:

1) os docentes da Escola de Enfermagem da UFRGS, exceto os que estiverem com seu contrato de trabalho suspenso, em licença sem vencimentos ou afastados oficialmente;

2) os enfermeiros pertencentes ao serviço, cuja chefia esteja em eleição, exceto os que estiverem afastados oficialmente;

3) demais funcionários de enfermagem pertencentes ao serviço, cuja chefia esteja em eleição, exceto os que estiverem afastados oficialmente.

6.1.4 Supervisor de Serviço

Os supervisores de cada serviço serão escolhidos pelo Vice-Presidente para Assuntos de Enfermagem, a partir de lista tríplex de nomes de enfermeiros contratados do HCPA, proveniente de eleição proporcional, composta por duas categorias de eleitores, onde cada uma delas terá peso igual a 50%.

São eleitores:

1) os enfermeiros pertencentes ao serviço, cujos supervisores estão em eleição, exceto os que se encontrarem afastados oficialmente;

2) demais funcionários de enfermagem pertencentes ao serviço, cujos supervisores estejam em eleição, exceto os que se encontrarem afastados oficialmente.

6.1.5 Chefe de Unidade

O chefe de cada unidade será escolhido pelo Vice-Presidente para Assuntos de Enfermagem, a partir de lista tríplex de nomes de enfermeiros contratados do HCPA proveniente de eleição proporcional, composta por duas categorias de eleitores, onde cada uma delas terá peso igual a 50%.

São eleitores:

1) os enfermeiros pertencentes à unidade, cuja chefia esteja em eleição, exceto os que se encontrarem afastados oficialmente;

2) demais funcionários de enfermagem pertencentes à unidade, cuja chefia esteja em eleição exceto os que se encontrarem afastados oficialmente.

6.2 Comissão eleitoral

6.2.1 Constituição

O desencadeamento do processo eleitoral caberá à VPE, designando a comissão eleitoral, ouvida a comunidade de enfermagem.

A Comissão compor-se-á de sete membros, assim distribuídos: 2 enfermeiros do HCPA, 2 professores da EEUFRGS, 2 funcionários de enfermagem do HCPA e 1 aluno da EEUFRGS.

A Comissão entrará em funcionamento logo após a eleição ou indicação de seus membros.

Em sua primeira reunião, a Comissão escolherá, entre os seus membros, um Presidente, um Vice-Presidente, um Primeiro Secretário, um Segundo Secretário.

O HCPA oferecerá à Comissão os recursos requeridos para o pleno exercício de suas funções.

6.2.2 Competências

Compete à Comissão Eleitoral:

- receber as inscrições das chapas, publicar a relação dos inscritos;
- supervisionar a campanha eleitoral;
- publicar a lista de eleitores;
- emitir instrução sobre a maneira de votar;
- providenciar o material necessário à eleição;
- estabelecer e controlar um ponto central de distribuição de material;
- nomear mesas receptoras, determinando os locais de funcionamento e fiscalizando as atividades;
- nomear uma junta apuradora, determinando o local de funcionamento.
- credenciar fiscais e delegados para atuarem junto à mesa receptora e junta apuradora;
- publicar os resultados das eleições;
- julgar os recursos interpostos;
- resolver os casos omissos.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

1) A Vice-Presidência para Assuntos de Enfermagem deverá, em um prazo de cento e vinte dias, apresentar o projeto de Regimento da Área de Enfermagem, respeitando as deliberações contidas neste documento.

2) A Vice-Presidência para Assuntos de Enfermagem deverá efetivar a criação:

- do Serviço de Enfermagem em Educação Continuada (SEEC);
- da Comissão de Apoio à Pesquisa em Enfermagem.

3) A Vice-Presidência para Assuntos de Enfermagem deverá promover, no menor prazo possível, o reestudo dos serviços de enfermagem.

4) A Vice-Presidência para Assuntos de Enfermagem deverá, em conjunto com o órgão deliberativo da Escola de Enfermagem, estudar a criação de um fundo financeiro, oriundo do pagamento dos procedimentos de enfermagem realizados no Hospital, para utilização na Área de Enfermagem.

5) A Vice-Presidência para Assuntos de Enfermagem deverá, em conjunto com órgão deliberativo da Escola de Enfermagem, reestudar a retribuição ao docente por serviços prestados ao HCPA.

6) A Vice-Presidência para Assuntos de Enfermagem deverá promover, com a maior brevidade, discussão sobre o funcionamento do "Curso Supletivo de Qualificação Profissional de Auxiliares de Enfermagem do HCPA".

7) A Vice-Presidência para Assuntos de Enfermagem deverá, em conjunto com o órgão deliberativo da Escola de Enfermagem, estudar a forma de participação no Grupo de Pesquisa e Pós-Graduação do HCPA, quando existirem cursos de pós-graduação em atividade nesta Instituição.

8) A Vice-Presidência para Assuntos de Enfermagem deverá promover, com a maior brevidade, estudo sobre recrutamento e seleção do pessoal de enfermagem.

9) Na Creche Vera Fabricio deverá ser incluído:

- enfermeiro contratado no quadro de pessoal;
- docente da Escola de Enfermagem como assistente (conforme especificado no item 4).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- 1 ALBUQUERQUE, C. C. de. O HCPA e a integração assistência-ensino pesquisa. *Fato em Foco*, Porto Alegre, v.14, n.2, p.9, jul. 1990.
- 2 ALMEIDA, M. H. de. Custos assistenciais e a enfermagem nos hospitais de ensino. *Revista Brasileira de Enfermagem*, Brasília, v.38, n.2, p.150-155, abr./jun. 1985.
- 3 BRASIL. Lei nº 68.930 de 16 de jul. 1971. Aprova o Estatuto do Hospital de Clínicas de Porto Alegre. *Diário Oficial* (da República Federativa do Brasil), Brasília, 16 jul. 1971.
- 4 _____. Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987. Regulamenta a Lei no 7.498, de 29 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e de outras providências. *Diário Oficial* (da República Federativa do Brasil), Brasília, 9 jun. 1987.
- 5 _____. Lei nº 5.604 de 2 de setembro de 1970. Autoriza o poder executivo a criar a empresa pública "Hospital de Clínicas de Porto Alegre" e dá outras providências. *Diário Oficial* (da República Federativa do Brasil), Brasília, 2 set. 1970.
- 6 _____. Ministério da Educação e Cultura. Secretaria do Ensino Superior. *Programa de integração docente-assistencial - IDA*. Brasília: MEC-SESU-CCS, 1981. 32p. (Cadernos de Ciências da Saúde, n.3)
- 7 _____. Ministério da Educação e Cultura. Secretaria do Ensino Superior. *Universidade integrada ao sistema de saúde - UNISIS*. Brasília: MEC-SESU, 1988. 20p. Transcrição da Informação 31/88.
- 8 CAMARGO, A. P. S. et al. Relatório da Comissão de Avaliação e Recomendações. In: ENCONTRO DE ENFERMEIROS DE HOSPITAIS DE ENSINO, 5, 1987, Florianópolis. *Anais...* Florianópolis: UFSC, 1987. p.364-381.
- 9 CARVALHO, L. F. Integração docente assistencial: Projeto Itaparica da Serra. *Revista Paulista de Hospitais*, São Paulo, v.34, n.7/9, p.103-119, jul./set. 1986.
- 10 CIETO, L.; PEREIRA, D. M. D. S. Integração da assistência e do ensino de enfermagem: considerações sobre aspectos organizacionais administrativos. *Revista Brasileira de Enfermagem*, Brasília, v.34, n.1, p.41-47, 1981.
- 11 DUARTE, N. M. N. et al. Integração docente-assistencial entre uma instituição de ensino e um hospital de ensino de Porto Alegre: experiência de um grupo de trabalho. *Revista Brasileira de Enfermagem*, Porto Alegre, v.11, n.2, p.52-58, jul. 1990.
- 12 ERDMANN, A. L. et al. Inter-relação entre ensino e pesquisa em enfermagem em hospitais de ensino: um modelo de integração. In: ENCONTRO NACIONAL DE ENFERMEIROS DOS HOSPITAIS DE ENSINO, 5, 1987, Florianópolis. *Anais...* Florianópolis: UFSC, 1987. p.124-165.
- 13 FERNANDES, L. L.; LEITE, M. L. Integração de ensino com a assistência na enfermagem - uma prioridade para o campo clínico. *Revista Brasileira de Enfermagem*, Brasília, v.34, n.2, p.164-174, 1981.
- 14 FERNANDES, M. F. P. Ensaio para um projeto de ensino em Hospital-Escola. In: ENCONTRO NACIONAL DE ENFERMEIROS DE HOSPITAIS DE ENSINO, 5, 1987, Florianópolis. *Anais...* Florianópolis: UFSC, 1987. p.213-226.
- 15 FRANCO, L. H. R. O. A política organizacional de serviço de enfermagem em hospitais de ensino. *Revista Brasileira de Enfermagem*, Brasília, v.38, n.2, p.197-203, abr./jun. 1985.
- 16 HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE. *Curso supletivo de qualificação profissional de auxiliares de enfermagem do HCPA - plano de curso*. Porto Alegre, 1987. Mimeografado.
- 17 _____. *Plano de ação - 1º semestre de 1991*. Porto Alegre, fev. 1991. 102p.
- 18 _____. *Regimento da área médica do Hospital de Clínicas de Porto Alegre*. Porto Alegre, 1975. 62p. Aprovado pela Administração Central em 4 de abril de 1975.
- 19 _____. *Regimento interno do Conselho de Assistentes Executivos de Enfermagem da Vice-Presidência Médica do Hospital de Clínicas de Porto Alegre*. Porto Alegre, 1989. Mimeografado.
- 20 _____. *Relatório anual 1990*. Porto Alegre, 1991. 28p.
- 21 _____. *Regulamento do Hospital de Clínicas de Porto Alegre*. Porto Alegre, 1980. 14p.
- 22 KURCGANT, P.; CIAMPONE, M. H. F. Um ponto de reflexão sobre a integração docente-assistencial na enfermagem. *Enfoque*, v.15, n.1, p.62-63, dez. 1987.
- 23 LAGANÁ, M. T. C. Integração docente-assistencial. *Enfoque*, v.14, n.1, p.12-15, set. 1986.
- 24 MENEZES, H. M. de. A política organizacional dos serviços de enfermagem de hospitais de ensino. *Revista Brasileira de Enfermagem*, Brasília, v.38, n.2, p.145-149, abr./jun. 1985.
- 25 MOURA, M. L. P. A. Inter-relações entre o ensino, a organização e o funcionamento dos serviços de enfermagem de hospitais de ensino. In: ENCONTRO NACIONAL DE ENFERMEIROS DE HOSPITAIS DE ENSINO, 5, 1987; Florianópolis. *Anais...* Florianópolis: UFSC, 1987. p.37-46.

- 26 OLIVEIRA, C. C. Modelos de integração docente-assistencial. In: ENCONTRO NACIONAL DE ENFERMEIROS DE HOSPITAIS DE ENSINO, 5, 1987, Florianópolis. *Anais...* Florianópolis: UFSC, 1987. p. 101-122.
- 27 OLIVEIRA, M. A. Consultor, assessor, decisor ou implantador. Qual é a sua? *Revista Administração Pública*, Rio de Janeiro, n.22, v.3, p.165-169, jul./set. 1988.
- 28 OLIVEIRA, M. I. R. de. Enfermeiros de hospitais de ensino - contribuição ao debate. *Revista Brasileira de Enfermagem*, Brasília, v.38, n.2, p.204-207, abr./jun. 1985.
- 29 PADILHA, M. I. C. S. Análise crítica das causas de integração e/ou desintegração docente-assistencial na enfermagem. *Revista Gaúcha de Enfermagem*, Porto Alegre, v.12, n.1, p.33-37, jan. 1991.
- 30 REZENDE, A. L. M. *Saúde: dialética do pensar e do fazer*. 2.ed. São Paulo: Cortez, 1989. p.110-130.
- 31 RIBEIRO, M. R. R.; REINERS, A. A. O. Inter-relações entre o ensino e a assistência em hospitais de ensino. In: ENCONTRO NACIONAL DE ENFERMEIROS DE HOSPITAIS DE ENSINO, 5, 1987, Florianópolis. *Anais...* Florianópolis: UFSC, 1987. p.78-99.
- 33 UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL. *Catálogo dos cursos de graduação: docentes/disciplinas*. Porto Alegre, 1989. p.185-194.
- 34 _____ *Estatuto: regimento geral*. Porto Alegre, 1985. 74p.
- 35 _____ *Escola de Enfermagem. Regimento da Escola de Enfermagem*. Porto Alegre, 1971. 31p.
- 36 VANZIN, A. S. et al. *Opiniões de uma comunidade acadêmica sobre as aplicações das recomendações do programa de integração docente-assistencial*. Porto Alegre, UFRGS, 1987. Trabalho apresentado no 41º Congresso Brasileiro de Enfermagem, Florianópolis, 1989.
- 37 VIEIRA, D. F.; BURLAMAQUE, C. S. *Análise da estrutura organizacional do serviço de enfermagem com vistas a implantação da Vice-Presidência de Enfermagem do HCPA*. Porto Alegre, 1990. Mimeogr.
- 38 _____ *Estrutura proposta pela disciplina de Administração para o Serviço de Enfermagem do HCPA*. Porto Alegre, 1990. Mimeogr.

Endereço do autor: Nilcéa Maria Nery Duarte
Author's address: Rua São Manoel, 963
90.620-110 Porto Alegre - RS